

Ofício: 023/2020

São Lourenço, 10 de julho de 2020

Assunto: Protocolo de Segurança Sanitária

PROTOCOLO SANITÁRIO: IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES

Prezados,

A Gerência de Vigilância Sanitária de São Lourenço, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento de IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus pastores, sacerdotes, obreiros, fiéis e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Abaixo as normas sanitárias que deverão ser seguidas:

1. O número de pessoas permitidas na celebração religiosa deverá ser baseado no cálculo de 1 indivíduo para cada 9 metros quadrados de área útil construída, estabelecido como limite máximo 30 pessoas. Neste número também deverá ser contabilizado o sacerdote, pastor, obreiros, auxiliares, fiéis, etc.
2. O estabelecimento deverá se responsabilizar pelo controle do número de pessoas permitidas, de acordo com sua área e ou limite máximo estabelecido por este protocolo, sendo este item crítico, que poderá implicar em fechamento imediato do estabelecimento, caso seja flagrada situações adversas.
3. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz ou banner de fácil visualização que contemple as medidas básicas de segurança durante as celebrações, tais como: número máximo de pessoas por celebração, uso obrigatório de máscara, uso obrigatório de álcool gel na entrada, distanciamento mínimo de 3 metros;
4. Deverá ser disponibilizado álcool gel para as mãos na entrada;
5. Deverá ser aferida a temperatura corporal na entrada da celebração, não permitindo a participação caso verifique temperatura superior a 37,5 °C;
6. As celebrações deverão ter a duração máxima de 45 minutos;
7. Deverá haver demarcação local no interior do estabelecimento para garantir o distanciamento adequado;
8. As portas e janelas deverão permanecer abertas e será proibido o uso de ar condicionado ou ventiladores pelo estabelecimento;
9. Durante a celebração será proibido contatos físicos, característicos de cada ritual religioso;



Prefeitura Municipal

São Lourenço - MG

Secretaria de Saúde

10. Estarão proibidas as performances artísticas durante a celebração, podendo ser substituída por música eletrônica;
11. A coleta de dízimos e ofertas deverá ser realizada de forma individual, no final da celebração, onde deverá conter álcool gel próximo, para desinfecção prévia das mãos;
12. Os banheiros deverão estar providos de lixeira com tampa de pedal, sabonete líquido e papel toalha;
13. Todos os colaboradores da limpeza deverão utilizar luvas e máscaras;
14. Deverá ser realizada limpeza em todo estabelecimento ao final de cada celebração, em especial nos banco ou cadeiras, que deverão ser higienizadas com álcool 70%;
15. Estará proibida a presença de crianças nas celebrações, bem como a sala de atividades destinadas a este público, deverão estar interditadas;
16. Os bebedouros coletivos deverão estar interditados;
17. As IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS deverão se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local;

A reabertura das IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, deverá seguir além deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, distanciamento de mesas, etc. Qualquer desrespeito flagrado pela vigilância sanitária causará o retorno da proibição de funcionamento.

O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Frederico P. Silveira
Gerente de Vigilância Sanitária
Decreto nº 7826 / 2020